



Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Termo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO (COM DISPUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMBRAPA Nº 066/2021 PROCESSO N.º 21195.004293/2021-77				
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MINERAL, LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PRÉDIO DA INFORMÁTICA situado na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☒ Menor Preço ☐ Maior Percentual de Desconto				
Data de Abertura: 27/12/2021 às 14:00, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br				
Valor total estimado: R\$ 79.645,03				
Vistoria Obrigatória	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim ☐ Não ☐ ☒ Facultativa ao licitantes interessados	- Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras/Serviços - OCS (X) - Contrato ()	Por item ☐ Por Lotes ☐ Preço Global (X)	Requisitos Básicos: - Item 4 - (Demais Requisitos no Termo de Referência Anexo I) Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica	
Disp. Exclusiva ME/EPP?		Dec. nº 7.174/2010?		
Sim ☐ Não (X)		Sim ☐ Não (X)		
Pedidos de Esclarecimentos		Até 1 (um dia, útil, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço cenargen.compras@embrapa.br		
Observações Gerais:				

Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo de Dispensa é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente dispensa será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. Os participantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

1.6. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente dispensa o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MINERAL, LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PRÉDIO DA INFORMÁTICA situado na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Dispensa, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta dispensa, os impedimentos referidos neste Termo de Dispensa serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme ocaso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Dispensa empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

4.2. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: **Instalação de Forro Mineral** (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.3. Constatada a existência de sanção, o Comprador reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Dispensa e já apresentados, será solicitado ao licitante a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail cenargen.compras@embrapa.br, no prazo de 02 (duas) horas.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9. **Está impedida de ser contratada pela Embrapa a empresa:**

- a) referida no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

4.9.1. Constatada a existência de sanção, o Comprador reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do participante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O participante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. O participante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Dispensa será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), utilizando-se o **menor preço** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Dispensa e no Termo de Referência.

6.1.1. Conforme o vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), é **dispensável a realização de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo município que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário.

6.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

6.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

6.3.1. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

6.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

6.5. Quando se tratar de dispensa de licitação para aquisição de materiais/serviços, observando o disposto no subitem 9.1.1, é **preferência** a realização do procedimento de **COTAÇÃO DE PREÇOS / DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal de Compras utilizado pela Embrapa, disponibilizado na Internet.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(X) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

() Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Até 15 (quinze) dias corridos, contados após o protocolo documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura) e seus anexos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

9.2. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

9.2.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar a Contrato/Autorização de Fornecimento, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de MULTA DE 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta.

9.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.5. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

10. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

10.1. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos mínimos previstos no item 3 deste Termo.

10.2. Fiscalizar a execução da AF (Autorização de Fornecimento) e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento.

10.3. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento definitivo do objeto.

10.5. Recusar os materiais que estiverem em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos neste termo de dispensa.

11. PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Dispensa, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Dispensa – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

11.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente Termo de Dispensa, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

11.5. A aplicação das penalidades acima referidas correrão em processo administrativo devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

11.6. Será dada vista dos autos à parte interessada, o qual terá direito de obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

11.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.

11.8. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

11.9. O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.

11.10. Ultrapassada as fases do item 11.7, caberá ao Chefe Adjunto de Administração da Unidade/Supervisor de Contratações Públicas da Sede o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.

11.11. O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.11.1. No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.

11.12. Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).

11.13. Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

11.14. O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

11.15. Interposto o recurso, o Chefe Adjunto de Administração/Supervisor de Contratações Públicas da Sede intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.

11.16. O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração/Supervisor de Contratações Públicas da Sede, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe Geral/Gerente de Contratação e Infraestrutura.

11.17. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

11.17.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11.18. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.

11.18.1. Se da aplicação do disposto no item 11.17 puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

11.19. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

11.20. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

11.21. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente Termo de Dispensa, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

11.22. Além das penalidades previstas no Termo de Dispensa, fixadas com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que integram o presente Termo de Dispensa, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

11.23 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

11.24. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

11.25. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.26. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

11.27. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.

11.28. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

11.29. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.

11.30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

11.31. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.33. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.34. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

12. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1. A Embrapa, na busca de economicidade e enxugamento dos fluxos de trabalho, passou a tramitar processos administrativos por meio eletrônico, participando do projeto Processo Eletrônico Nacional (PEN), criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal 4ª Região

12.1.1. O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) engloba um conjunto de módulos e cada um exerce funcionalidades distintas, conforme a necessidade do usuário externo.

12.2. As licitantes para assinatura dos contratos deverão se cadastrar Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - Cadastro de Usuário Externo.

12.2.1. Cadastro destinado a pessoas físicas que estejam com demandas em processos administrativos na instituição tais como assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres, para solicitar o cadastramento é necessário acessar o Link:

https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

ou ir até a página www.embrapa.br e clicar no final da página em "USUÁRIO EXTERNO - SEI"

Efetuar o preenchimento do formulário em nome do responsável da Licitante para assinar o contrato e seguir as orientações que serão enviadas via e-mail (remessa do formulário assinado (original) e documentos pessoais do representante da empresa, etc..).

12.3. Qualquer representante de empresa poderá solicitar este cadastro antes da assinatura do contrato, assim quando for disponibilizado o contrato para assinatura via internet a senha de acesso já estará liberada.

12.4. Deverá ser informado, na proposta, o e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato/Autorização de Fornecimento, cadastrado no SEI/Embrapa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

13.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

13.5. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. Fazem parte integrante deste Termo os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO/OCS.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE DISPENSA

Emissor/Elaborador

Elis Regina Paulino de Farias
Mat. 345.156
Analista

Conferente/Supervisor

Cátia da Silva Sales Baldez
Matricula: 338.125
Supervisora do Setor de Patrimônio e Suprimentos

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE DISPENSA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Dispensa.

Jorge Madeira Nogueira Junior
Chefe Adjunto Administrativo
Matricula 357.238

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TR nº 45/2021-CENARGEN/SGI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MINERAL, LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS situado na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, no prédio da informática ,conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Finalização de manutenção do edifício.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DADOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 79.645,03

Obra
FORRO PINBancos
SINAPI - 06/2021 - Distrito
FederalB.D.I.
28,02%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit co	
							M. O.	MA
1			PIN/CHTT					
1.1	97642	SINAPI	SALA DOS SERVIDORES - REMOÇÃO DE TRAMA E DO FORRO METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	116	2,42	2,09	1,1
1.2	00039512	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	430	110,96	0,00	142,1
1.3	copmele	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON LED 48W 60X60 QUADRADO DE EMBUTIR BRANCO FRIO 6000K	un	60	172,95	0,00	221,1
1.4	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	24,10	23,01	7,1
1.5	COMP3	Próprio	ALUGUEL DE CAÇAMBA	UN	1	453,44	0,00	580,1
1.6	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	18,74	16,15	7,1
1.7	88243	SINAPI	REVISÃO DAS DIVISÓRIAS	H	80	20,96	19,13	7,1

Total sem
Total do E
Total Gera

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- ☒ Dispensa de licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

4.1. HIPÓTESES APLICÁVEIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

☒ O presente objeto possui **valor inferior ao limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações da Embrapa** para dispensa de licitações e não representa parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo município que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário.

☐ Para o presente objeto já foi realizada licitação prévia, sob as mesmas condições, em que não acudiram empresas interessadas e não é possível realizar nova licitação.

☐ Para o presente objeto já foi realizada licitação prévia, sob as mesmas condições, em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

☐ O presente objeto representa **remanescente de serviço**, em consequência de rescisão contratual, respeitadas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

☐ O presente objeto representa **remanescente de serviço**, em consequência de rescisão contratual, respeitadas as mesmas condições ofertadas pelo licitante na ocasião da licitação, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

☐ O presente objeto representa serviço prestado no País, que envolve, cumulativamente, **alta complexidade tecnológica e defesa nacional**, conforme parecer **[### / ###]** de comissão especialmente designada pelo dirigente máximo da Embrapa.

☐ O presente objeto atende a **situação de emergência**, em que está caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

☐ O presente objeto representa contratação de serviços para pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica com valor inferior à R\$ 300.000,00, devidamente discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela Embrapa, onde está evidenciada a necessidade de adequação técnica da contratação para o atingimento dos fins.

4.2. HIPÓTESES APLICÁVEIS PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

☐ O presente objeto representa contratação de serviços técnicos especializados cujas características requeiram **notória especialização** para restauração de bem de valor histórico, conforme definição prevista no parágrafo 1º do art. 30 da Lei 13.303/16.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

- ☐ Empreitada por preços unitários
☒ Empreitada por preço global
☐ Tarefa

5.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

☐ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial ou parte deles possuem imprecisão inerente à sua natureza, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço unitário**;

☒ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço global**;

[] O presente objeto representa contratação de profissional autônomo ou de pequena empresa para realização de serviço técnico comum e de curta duração, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação por **tarefa**;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local. Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado ao fim da execução do serviço.

7.2. A medição apresentada pela Contratada deverá ser analisada pelo Fiscal Técnico para sua análise e, se for o caso, aprovação.

7.3. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida no Edital, para o pagamento de cada parcela faturada. O pagamento será realizado no prazo máximo até **15 (quinze) dias**; contados da protocolização da fatura/nota fiscal e seus anexos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. A suspensão ou atraso do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da CONTRATADA de entrega dos serviços, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

7.5. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

7.6. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

8. PRAZOS

8.1. O prazo total de vigência do contrato é de 90 dias.

8.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 60 dias.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 As especificações técnicas do objeto deste termo de referência constam descritas nas plantas gráficas, memoriais descritivos e orçamento, documentação integrante do Projeto Básico.

10. RECEBIMENTO

10.1 Concluída a execução do objeto contratado, a CONTRATADA, deverá comunicar formalmente à fiscalização que o objeto está apto a ser recebido. A emissão da comunicação fora do prazo de execução do objeto do Contrato caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

10.2. Comunicado pela CONTRATADA o término da execução do objeto do Contrato, a Embrapa dará início ao processo de recebimento da obra e/ou serviços de engenharia e arquitetura, que se finalizará com a emissão do **Termo de Recebimento Simplificado - TRS**.

10.3. O **Recebimento Simplificado** deverá ser formalizado pelos Fiscais Técnico e Requisitante, por meio do Termo de Recebimento Provisório - TRS, em prazo definido no instrumento convocatório da Comissão de Recebimento, limitado a 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação de conclusão do objeto emitido pela CONTRATADA.

10.4. Caso sejam constatados serviços ou parcelas ainda não executadas ou finalizadas, não será reconhecido efeito à comunicação de conclusão da obra ou serviço. Assim, será emitido um termo listando as pendências e informando que a obra ou serviço deixou de ser recebido.

10.5. Para a realização do recebimento, é necessário que todas as obrigações e ambas as partes, CONTRATADA e Embrapa, estejam quitadas, não podendo haver qualquer pendência de execução ou pagamento.

10.6. Considera-se pendências de execução, serviços que não tenham sido completamente concluídos, equipamentos por instalar e todo e qualquer obrigação contratual que a fiscalização julgue relevante, seja física ou documental.

10.7. Sanadas as pendências listadas, que impediram a realização do recebimento anterior, a CONTRATADA solicitará formalmente à Fiscalização que seja realizada nova vistoria para o Recebimento Simplificado.

10.8. Constatada a inexistência de pendências, a Fiscalização emitirá comunicado interno ao Fiscal Administrativo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo de Recebimento Simplificado.

10.9. O TRS deverá ser assinado por ambas as partes.

10.10. A depender das circunstâncias do contrato, pode-se lançar mão do procedimento denominado **Recebimento Parcial**.

10.11. O Recebimento Parcial consiste na aceitação de parte do objeto que esteja concluído. Para tal é necessário que a parte considerada concluída esteja apta a cumprir sua função precípua.

10.12. A partir da constatação de tal aptidão o Fiscal adotará, para a referida parte, procedimento análogo ao do recebimento provisório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

I. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.

IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A EMBRAPA obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;

II. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato; V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

13. SANÇÕES

13.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a EMBRAPA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMBRAPA em virtude de atos ilícitos praticados;
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

13.2 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.

14. GARANTIA

14.1 GARANTIA DO OBJETO

14.1.1. A qualquer momento em que restar comprovada a responsabilidade da CONTRATADA sobre erros execução dos serviços, independente da vigência contratual, esta deverá providenciar as alterações, correções ou até mesmo refazimento integral dos mesmos e todas as demais ações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações legais, sem qualquer ônus à Embrapa.

14.1.2. De acordo com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do executado. O Recebimento Provisório ou Definitivo realizado, portanto, não exime o profissional e a empreiteira da responsabilidade civil pela qualidade e segurança da obra ou do serviço executados.

14.1.3. A empreiteira será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.4. A comunicação dos vícios, patologias ou defeitos identificados será feita via carta ou notificação extrajudicial, documento em que será estabelecido prazo viável para as devidas correções ou reparos.

15. LOCAL DO EMPREENDIMENTO E ENTREGA DO PROJETO

15.1. Local do empreendimento: Prédio de Informática - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

16. FISCAL DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por equipe devidamente nomeada por meio de Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiany Borges
Matrícula: 340142

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Termo de Dispensa nº ____/____ -_____, apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Obra FORRO PIN			Bancos SINAPI - 06/2021 - Distrito Federal			B.D.I. 28,02%		
Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit co	
							M. O.	MA
1			PIN/CHTT					
1.1	97642	SINAPI	SALA DOS SERVIDORES - REMOÇÃO DE TRAMA E DO FORRO METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	116	2,42	2,09	1,0
1.2	00039512	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	430	110,96	0,00	142,0
1.3	copmele	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON LED 48W 60X60 QUADRADO DE EMBUTIR BRANCO FRIO 6000K	un	60	172,95	0,00	221,0
1.4	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	24,10	23,01	7,0
1.5	COMP3	Próprio	ALUGUEL DE CAÇAMBA	UN	1	453,44	0,00	580,0
1.6	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	18,74	16,15	7,0
1.7	88243	SINAPI	REVISÃO DAS DIVISÓRIAS	H	80	20,96	19,13	7,0

Total sem
Total do E
Total Gera

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

BDI CONVENCIONAL SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

onde:
AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde ao lucro bruto;
I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

	Intervalo de Admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	5,50%
Seguros e Garantias	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	8,96%

Valores Propostos (%)		
Impostos	Tributos	5,15%
	CPRB	2,00%
		7,15%

BDI referencial = 28,02%

NOTAS:

- A planilha orçamentaria fornecida devera ser preenchida pelos licitantes com custos unitarios de cada item de serviço. O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.
- Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada acima, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- Os valores propostos levaram em consideração o tipo de obra **Construção de Edifícios**. O responsável pelo orçamento de referência deverá ajustar os percentuais admissíveis de acordo com a similaridade do tipo de obra a ser licitada e em conformidade com o Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.
- Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram (ajustar ISS conforme legislação tributária do município local): ISS = 15%; (3% sobre mão de obra – Regulamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, considerada como 50% do total do valor do fornecimento); PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- A composição do BDI das empresas comprovadamente optantes pelo Simples Nacional, regime de tributação favorecido e diferenciado, deve prever percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação complementar, bem como a composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), de forma que os benefícios tributários conferidos por expressa disposição legal sejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração.

Todas as taxas relativas a CREA e CAU estão inclusas na proposta.
Preço total GERAL da proposta R\$ _____ (por extenso)
Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias).
Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Termo de Dispensa.
A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Termo de Dispensa.
Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.
Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.
Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Dispensa, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.
V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ordem de Compra e ou Serviço Nº ____/____

A Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia autoriza o fornecimento dos materiais e/ou serviços conforme descrição expressa abaixo e condições definidas neste documento:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo:	Data de Emissão:	
Natureza:		
Modalidade:	Nº:	
Amparo Legal:		
SEI nº		

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscr. Estadual:
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	Fax:
Responsável:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	Conta:

3. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária		
Nome Fantasia:	Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia		
CNPJ:	00.348.003/0038-02	Inscr. Estadual:	07.316.897/007-03
Endereço:	Parque Estação BiológicaPqEB - Avenida W5 Norte, Final, Asa Norte		
Cidade/UF:	Brasília/DF	CEP:	70.770-917
Telefone:	(61) 3448-4720 /4760		
E-mail:	cenargen.compras@embrapa.br		

4. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OU SERVIÇO EXECUTADO

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Valor Total desta Ordem de Compra de Material ou Serviço Executado: R\$

5. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Classificação Contábil	Descrição	Empenho	Valor

6. DADOS PARA ENTREGA

6.1. Local:

6.2. Prazo de Entrega:

6.3. Garantia:

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Contratada, será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

7.2. Anotações obrigatórias que deverão constar na nota fiscal:

7.2.1. Nº da Conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

7.2.2. Nº desta Ordem de Compra e Serviço.

7.2.3. O valor do Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PISP/PASEP a serem retidos na operação, OU se inscrita no SIMPLES, destacar: OPÇÃO SIMPLES.

7.2.4. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail cenargen.compras@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8. TRIBUTAÇÃO / ENCARGOS

8.1. A EMBRAPA reterá na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS, e PIS/PASEP, exceto para Pessoa Jurídica optante pelo SIMPLES NACIONAL, ou isenta conforme art. 12 ou art. 15 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, que deverão apresentar junto com a Nota Fiscal,

conforme o caso, a Declaração constante do Anexo II, III ou IV da Instrução Normativa da SRF nº 480/04.

8.1.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.2. Os Impostos, taxas, fretes, e demais encargos deverão estar incluídos no valor total deste Contrato (OCS).

9. SANÇÕES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item (9.1).

9.3. A sanção prevista na alínea "b", será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 15% (quinze por cento) do valor total da OCS, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa;

b) O atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, por dia de atraso, limitado a 10% (dez) por cento, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

c) Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

9.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/16.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.7. Demais sanções conforme Edital e seus anexos.

Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega/execução: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega/execução: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado na entrega/execução: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2 anos

10. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO/OCS

10.1. A rescisão da OCS se dá:

- a) de forma unilateral, conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa;
- b) por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a contratada;
- c) por determinação judicial.

10.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Embrapa, direta ou indiretamente.

10.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas "c", "d", "e" e "f" será efetivada após o regular processo administrativo.

10.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

11. OUTRAS CONDIÇÕES

11.1. Somente serão aceitas as Notas Fiscais corretamente preenchidas.

11.2. Caso a entrega dos serviços /materiais seja recusada ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da substituição dos produtos/serviços /serviços recusados ou da regularização do documento fiscal.

11.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na Nota Fiscal.

11.4. Fica, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o edital, termo de referência e a proposta vencedora, vinculada a esta Ordem de Compra e Serviço - OCS.

11.5. O empenho referente a esta OCS poderá ser consultado no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito(a) desde já o(a) Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

13. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Emissor	Conferente

Autorizamos o fornecimento do Material/Serviço especificado nesta OCS:

Chefe Adjunto de Administração
Nomeação pela Portaria nº
Delegação de Competência pela Portaria nº

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/_____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

Empresa	
Representante	
Assinatura	



Documento assinado eletronicamente por **Cristiany Rodrigues Borges, Analista**, em 21/12/2021, às 11:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Madeira Nogueira Junior, Chefe-Adjunto**, em 21/12/2021, às 11:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Catia da Silva Sales Baldez, Supervisor**, em 21/12/2021, às 11:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elis Regina Paulino de Farias, Analista**, em 21/12/2021, às 11:43, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6403255** e o código CRC **9DC663A7**.